

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.079/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 24 de janeiro de 2025.

Referente: Requerimento nº 291/2024
18ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 291/2024, de autoria da Nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, encaminhamos as informações prestada pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade por meio do Memorando nº 1113/2024 - DEMUTRAN, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
235/2025	27/01/2025 15:11:30	120.XXX.XXX-12

Excelentíssimo Senhor

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara do Município de

CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito



Memorando nº. 1113/2024 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 18 de dezembro de 2024.

Ao

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Referente: Requerimento nº 291//2024- 18ª Sessão

Cumprе ressaltar que o estacionamento rotativo pago tem como escopo a democratização do uso do espaço público, por meio da implementação da rotatividade das vagas delimitadas em vias e logradouros públicos municipais, assegurando a mobilidade e o fluxo contínuo dos usuários, de forma eficiente, conveniente e o mais próximo possível dos seus destinos.

Conforme estabelece o artigo 11 do Decreto nº 7054/2023, os veículos oficiais, assim como os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, devidamente identificados e quando em exercício de suas funções ou atendendo a ocorrências, estão isentos do pagamento de tarifa.

No que tange aos táxis, estes possuem vagas determinadas em “pontos” especificados no alvará de concessão. Ademais, cumprе ressaltar que não obstante a existência da Lei Municipal nº 1774/19, inexistе decreto regulamentador que discipline os serviços de transporte por plataformas digitais, como Uber e 99, no âmbito municipal.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito



Informamos ainda que a concessionária será oficializada acerca do pleiteado no presente requerimento.

RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
DIRETOR

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito

LEANDRO MORETTE ARANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

23 JAN 2025

Spilza Am' 14:40
Recebido Por Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA

REQUERIMENTO Nº 291 / 2024

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade, a possibilidade de isentar o estacionamento de zona azul para veículos oficiais, taxis e veículos utilizados para transporte por aplicativos, como Uber e 99, com cadastro municipal.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista, que os taxis e veículos utilizados para transportes por aplicativos poderia ter essa isenção o que pode agregar uma maior disponibilidade de veículos a dispor da população.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 18 de novembro de 2024.


IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 2708/2024 DATA / HORA 21/11/2024 12:37:20 USUÁRIO 120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 11ª sessão Ordinária
com 09 (Nove) votos favoráveis
0 (Zero) votos contrários
04 (Quatro) abstenções
em 22/11/2024
CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Secretaria Municipal de Govern.
Recebido em: 09/12/24
às 11 h 04

Pâmela